



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 07 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de junho de 2025.

Ementa: “Cria função gratificada da denominada brigada de incêndio, altera sua denominação e disciplina a forma de pagamento.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 07 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal busca criar uma vaga adicional na brigada de incêndio, alterar a denominação da função de confiança de “Brigada de Incêndio” para “Brigadista de Incêndio”, e disciplinar a forma de pagamento da gratificação.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Embora o Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 não se relacione diretamente com a gestão de programas ou serviços de educação, saúde ou assistência social, as ações da Brigada de Incêndio e da Defesa Civil do Município têm um impacto indireto, mas significativo, na segurança e bem-estar da comunidade como um todo. A proteção contra incêndios e a atuação em situações de emergência são cruciais para a preservação de vidas e do patrimônio, o que inclui escolas, unidades de saúde e centros de assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

O projeto visa reforçar a Brigada de Incêndio de Dois Córregos, que atualmente conta com quatro brigadistas treinados. A proposta é criar uma vaga adicional, elevando o número total para cinco brigadistas, o que é considerado um bom número para o município. A importância do trabalho da brigada foi evidenciada no ano anterior, durante um período de estiagem com muitas queimadas, especialmente na zona rural, que demandaram atuação quase diária dos brigadistas.

Um ponto relevante para esta comissão é a forma de pagamento da gratificação. O projeto estabelece que o valor integral da gratificação será pago ao brigadista que atender a todas as chamadas do mês. Em caso de ausências injustificadas, será aplicado um desconto proporcional ao valor da chamada. Esta medida visa assegurar que a força de trabalho esteja presente em todas as ações de combate ao fogo, garantindo a eficácia dos trabalhos.

Embora não trate diretamente de temas de educação, saúde ou assistência social, a segurança da comunidade é um pré-requisito para o bom funcionamento de todos os serviços públicos. Uma Brigada de Incêndio eficiente e bem estruturada garante maior tranquilidade e proteção aos munícipes, incluindo alunos, pacientes e usuários dos serviços de assistência social.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 18 de junho de 2025.

Cristiane Godoi Munhoz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=69P9A5TT7EG8AGGB>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 69P9-A5TT-7EG8-AGGB



ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - 69P9-A5TT-7EG8-AGGB